

Nº CONTRATO	EMPRESA	CNPJ Nº
1748/2018	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ – COOPERNORDESTE-CE	19.121.941/0001-07
UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA – 2020	
CORAC/SESA	24200074.10.302.631.21001.03.339034.2.91.00.1	

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará.  
Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

### EDITAL DO CONCURSO Nº01/2020/SESA

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, com sede na Avenida Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/Ceará, torna público a realização do Concurso Cultural de Tecnologia e Inovação, denominado de Integrasmus Analytics que visa desenvolver soluções para o enfrentamento da pandemia do SARS-Cov-2 no Ceará, com o desenvolvimento de uma plataforma que possa processar um grande volume de dados, com o mix de diversas técnicas de ciências de informações como a aplicação de algoritmos para reconhecer padrões, exceções, tendências dentre outras características que possam orientar possíveis medidas para o enfrentamento à doença, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado e Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado calamidade pública no Estado do Ceará.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS tem por objeto o desenvolvimento de soluções tecnológicas tendo foco na inovação, em benefício da sociedade cearense, com a criação de Big Data com as técnicas de Streaming, Web Crawler, Bots, Visual Analytics, Estatística e Inteligência Artificial para promover o desenvolvimento de aplicativos móveis e/ou soluções de hardware e/ou soluções em internet das coisas (IoT), e/ou peças educacionais/jogos.

1.2. O presente concurso visa promover um ambiente de inovação e colaboração entre a SESA-CE e a comunidade científica, mesclando conhecimentos acadêmicos com práticas do mercado profissional, estimulando a criação de produtos com base nas tecnologias criadas pela SESA-CE, visando a transferência dessas tecnologias para a sociedade.

abertura das inscrições para a edição do CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS, no 30 dias após a data da publicação deste Edital, nos termos do regulamento e Anexos.

1.3. Os objetivos principais da competição são entender o comportamento do SARS-CoV-2 no Estado do Ceará para prever o número total de pessoas infectadas, considerando a dinâmica populacional do processo saúde doença e disponibilizar informações para a sociedade, para ajudar na tomada de decisão dos Governos municipal e estadual.

#### 2. TEMA DO CONCURSO

2.1. As soluções tecnológicas deverão ser desenvolvidas sobre o tema “Enfrentando a COVID-19 com o uso de Business Analytics”.

#### 3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

3.1. O setor público vem convocando cidadãos com competências em programação (hackers) para maratonas de soluções digitais de interesse coletivo. Esse tipo de concurso surgiu em 1999 em uma iniciativa de um grupo de desenvolvedores de softwares do sistema operacional OpenBSD em Calgary, Canadá. O evento aconteceu com o objetivo de evitar problemas legais relacionados à exportação de criptografia de software e regulações dos Estados Unidos.

3.2. Atualmente, esse tipo de iniciativa já está disseminado globalmente e vem sendo utilizado principalmente quando profissionais com alto nível de competência em desenvolvimento de softwares e design interagem entre si para colaborar com o desenvolvimento de novas soluções – frequentemente software ou aplicação web – patrocinado por alguma empresa ou organização pública. Geralmente, os hackers são atraídos por recompensas pelas melhores soluções desenvolvidas, reconhecimento perante a comunidade hacker, aprendizado ou por pura diversão.

3.3. Ao redor do mundo, essas experiências demonstraram o potencial de geração de soluções inovadoras, principalmente no setor de saúde (ANGELIDIS et al., 2016; HYNES et al., 2016). Angelidis et al. (2016) apresentam casos desses eventos na Colômbia, Uganda, Grécia e México, onde profissionais ligados às Tecnologias da Informação e Comunicação, interessados em promover o impacto social, desenvolvem tecnologias em saúde baseadas em celulares, principalmente para populações de baixa ou média renda.

3.4. De acordo com os autores, os concursos promovem o encontro de pessoas com diversas experiências para resolver problemas em competições de curta duração nas quais as equipes desenvolvem soluções inovadoras. Além do recente interesse nas iniciativas no setor público, percebe-se quanto pouco a literatura aborda suas possíveis consequências negativas.

3.5. No setor público, espera-se que, durante o concurso, sejam criados “projetos que transformem informações de interesse público em soluções digitais, acessíveis a todos os cidadãos” (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2014).

3.6. Nos últimos anos, uma centena de concursos utilizando essa metodologia foram realizados no Brasil, desde 2012, observando-se um aumento de sua ocorrência ao longo dos anos. Essas iniciativas visam: gerar inovações, promover participação social, aumentar a transparência e aproximar os atores entre si. Ainda, para o setor público, significa redução de custos para a aquisição de tecnologias e desenvolvimento de inovação. É possível utilizar a estratégia para o planejamento, construção de novas ideias e protótipos, implantação de novas tecnologias, avaliação e monitoramento. Sendo assim, uma boa ferramenta a ser utilizada pelos setores públicos.

#### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas em decorrência do objeto deste concurso cultural de inovação tecnológica, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

24200164.10.126.633.20596.03.339031.1.01.00.0.3-18021

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

5.1. A participação na competição CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS se dará pelo envio de propostas de forma voluntária, gratuita, nominativa e intransferível.

5.2. Serão aceitas inscrições submetidas até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação deste edital, em Diário Oficial do Estado do Ceará, por meio do preenchimento de todos os campos obrigatórios no formulário eletrônico disponibilizado no endereço <http://integrasmusanalytics.saude.ce.gov.br/home> sendo que propostas encaminhadas após essa data serão automaticamente desclassificadas.

5.3. Serão aceitas inscrições individuais, sendo que a proposta deverá contemplar o objeto deste edital.

5.4. Será válida apenas um projeto por participante, sendo que caso seja identificado mais de um projeto enviado por participante, será considerado o último o arquivo válido enviado.

5.5. Caberá ao participante utilizar o próprio notebook e/ou laptop e/ou smartphone e/ou tablets, bem como todos os softwares e recursos necessários para o desenvolvimento da proposta a ser submetido no concurso. A SESA/CE não disponibilizará em nenhuma hipótese equipamentos ou quaisquer recursos para a construção da proposta.

5.6. A participação no Concurso implica:

I - autorização do autor para utilização pela SESA/CE, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao presente concurso;

II - autorização do autor para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, das ideias e soluções tecnológicas apresentadas.

5.7. Os participantes firmarão, em favor da SESA/CE, o Termo de Cessão de Direitos de Autor constante no Anexo I deste Edital.

#### 6. DAS PROPOSTAS E DA INSCRIÇÃO

6.1. Para submeter proposta a este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição no endereço eletrônico <http://integrasmusanalytics.saude.ce.gov.br/home> no período previsto para inscrição.

6.2. Não será necessário encaminhar a proposta no mesmo momento em que a inscrição for realizada, no entanto, o envio da proposta poderá ser feito até às 23h59min do dia 45º dia após a publicação deste edital em Diário Oficial.

6.3. Poderão se inscrever no CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

6.4. As propostas deverão utilizar a linguagem Python e deverão ser encaminhadas na plataforma do CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS, no endereço eletrônico <http://integrasmusanalytics.saude.ce.gov.br/home> em arquivo .ipynb

6.5. Está vedada a participação e inscrição no concurso CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS de funcionários efetivos, comissionados, cooperados e terceirizados bem como pessoas com qualquer outro vínculo empregatício com a SESA/CE.

6.6. A SESA-CE disponibilizará bases de dados epidemiológicos, atualizados, para a construção das propostas.

6.7. O arquivo .ipynb deverá ser encaminhado em linguagem Python, seguindo uma ou algumas das seguintes técnicas/tecnologias, listadas abaixo, dentre outras equivalentes: Big Data – Streaming, Web Crawler, Bots, Visual Analytics, Estatística, Inteligência Artificial.

6.8. Do uso de outros dados de domínio público para a construção da proposta, o candidato deverá enviar, junto com a proposta, a base de dados no formato .csv.

#### 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. O período de avaliação acontecerá de entre os dias 25 e 40 após a liberação deste edital em Diário Oficial do Estado do Ceará. A programação detalhada e outras informações serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://integrasmusanalytics.saude.ce.gov.br/home>



7.2. A avaliação será realizada por uma Comissão instituída por Portaria publicada em Diário Oficial, composta de profissionais e técnicos da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica e Prevenção em Saúde (COVEP) e da Coordenadoria da Tecnologia da Informação e Comunicação (COTIC) da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

7.3. Os integrantes que farão parte da banca julgadora firmarão o Termo de Sigilo sobre as propostas e informações que terão acesso, direta e/ou indiretamente, formais e/ou informais, durante as atividades realizadas em todas as etapas acima mencionadas.

7.4. Como forma de garantir a imparcialidade e ética, os profissionais e técnicos que farão parte da banca julgadora assinarão Termo de Ética, Compromisso e Responsabilidade no qual se comprometem a pronta comunicação à COTIC caso haja qualquer conflito de interesse na avaliação das propostas submetidas.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Como critério eliminatório, será considerado se a proposta atende ao tema deste Edital que é “Enfrentando a COVID-19 com o uso de Business Analytics”.

8.2. Como critérios classificatórios, serão avaliados os seguintes itens e pontuação:

ITEM PARA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Uso de tecnologias de código aberto	0,0 – 2,0
2. Entrega de software funcional	0,0 – 3,0
3. Qualidade ou riqueza visual dos resultados	0,0 – 2,0
4. Resultado efetivo ou relevante das análises de dados	0,0 – 3,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,0 – 10,0</b>

i. Caso seja utilizado Machine learning, a avaliação usará o erro RMSE e R2 score para avaliar os trabalhos. Deverá ter um R2 score de no mínimo 90% e 10% de variação dos valores da curva para obter a premiação.

ii. No caso de uma solução que use classificação de dados devem ser usadas as métricas de matriz de confusão, f1 score e curva Receiver Operating Characteristic (ROC). O critério de avaliação para aprendizado não supervisionado deve usar a métrica NMI. O modelo utilizado deve ser comparado com outros modelos de aprendizado não supervisionado utilizando o NMI como critério de comparação.

8.3. A pontuação final será designada após o somatório das pontuações atribuídas por cada componente da banca julgadora e aplicadas a média simples pelo número de avaliadores.

8.4. Propostas com pontuação menor que 6,0 serão desclassificadas.

8.5. Serão aplicados como critérios de desempate, caso duas ou mais propostas tenham pontuações iguais, sucessivamente: 1º idade dos participantes (a maior idade prevalece); 2º proposta que tiver maior pontuação no item “Resultado efetivo ou relevante das análises de dados”; 3º proposta que tiver maior pontuação no item “qualidade ou riqueza visual dos resultados”.

8.6. Após a aplicação de todos os critérios de desempate, serão classificadas as três primeiras propostas que obtiverem as maiores pontuações, em ordem decrescente sendo estas consideradas as “vencedoras” do concurso e terão acesso a prêmios, conforme descrição no item 7.3 deste Edital.

8.7. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <http://integrasusanalytics.saude.ce.gov.br/home> no 60º dia após a publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará.

#### 9. DA PREMIAÇÃO

9.1. No 60º dia após a publicação deste edital no Diário Oficial do Estado do Ceará, após o anúncio dos três primeiros colocados no CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS, será disponibilizado o certificado da premiação e as demais informações para recebimento dos prêmios.

9.2. Os prêmios oferecidos aos participantes vencedores são pessoais e intransferíveis.

9.3. Ao final do CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS as três propostas vencedoras serão premiadas: 1ª COLOCAÇÃO: R\$5.000 (cinco mil reais); 2ª COLOCAÇÃO: R\$ 3.000 (três mil reais); 3ª COLOCAÇÃO: R\$ 2.000 (dois mil reais)

9.4. Para ter acesso a premiação os vencedores deverão possuir conta corrente no Banco Bradesco S/A, na qual será transferido/depositado o valor referente ao prêmio específico para cada colocação.

9.5. Caso não haja propostas com pontuação acima ou igual a 6,0, não haverá nenhuma premiação, conforme estabelecido neste edital.

#### 10. DA COMUNICAÇÃO

10.1 Em todas as etapas do CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS, a comissão organizadora se comunicará com os participantes inscritos por meios eletrônicos, principalmente por e-mail, telefone e informes registrados no endereço <http://integrasusanalytics.saude.ce.gov.br/home>

10.2. Os participantes inscritos serão responsáveis por acompanharem a programação, os resultados e eventuais alterações do concurso.

10.3. A comissão organizadora deste concurso solicita a desabilitação de AntiSpam que possam barrar as comunicações sobre o CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS, que deverão chegar por meio do domínio “@saude.ce.gov.br”.

10.4. Não será possível alegar a falta de conhecimento sobre informações e/ou sobre resultados do evento.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarados os vencedores, os participantes que desejarem recorrer contra as decisões dos jurados poderá fazê-lo de imediato e motivadamente no prazo de até 5 (três dias) úteis da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro das razões do recurso, devidamente protocolizadas na SESA/CE, no endereço constante neste edital, endereçado à Comissão Organizadora. Os demais participantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso.

11.3. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, pelos meios de comunicação definidos no item 8 deste edital.

11.4. A resposta aos recursos impetrados será dada após 5 (cinco) dias úteis do prazo final do período destinado ao recurso.

#### 11.1. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.2. As datas que se referem ao período de inscrições e de divulgação dos participantes cujas inscrições forem deferidas poderão ser prorrogadas, a critério da comissão organizadora. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do endereço <http://integrasusanalytics.saude.ce.gov.br/home>.

11.3. O CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS será coordenado por uma comissão organizadora, integrada por membros da SESA-CE, a quem competem designar, os mentores e os avaliadores que farão parte da banca julgadora.

11.4. Ao se inscreverem no CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS, os participantes concordam com o inteiro teor do regulamento, autorizando a SESA-CE a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, televisão, cinema, rádio e internet, VHS e CD-ROM, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos, ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado.

11.5. Os participantes cedem a SESA-CE o direito de uso, publicação e distribuição exclusiva do projeto, de forma irrevogável.

11.6. Os participantes ficam livres para reutilizar os elementos do projeto para realização de outros projetos pessoais e profissionais desde que não fique caracterizada a reprodução total do projeto desenvolvido no concurso cultural.

11.7. Os projetos poderão ser incorporados ao portal SESA-CE. A autoria dos projetos será mantida aos respectivos participantes.

11.8. Os participantes se responsabilizam pela aquisição e/ou originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a SESA-CE, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

11.9. A SESA-CE Ceará não se responsabiliza pelo uso de base de dados privados pelos participantes do CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS.

11.10. Ficam proibidos: a apologia a crimes, atos de manifestação política, preconceito de qualquer natureza, uso de linguagem imprópria, uso de “easter eggs” (brincadeiras e surpresas ocultas) e toda e qualquer referência avaliada como inadequada ao concurso cultural pela organização da competição. Na identificação destas violações, a organização do evento poderá desclassificar imediatamente o(s) participante(s) e/ou seu(s) grupo(s), o(s) qual(is) responderá(o) integralmente por seus atos.

11.11. Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas, além do desrespeito ao presente regulamento, serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.

11.12. Não serão aceitas soluções tecnológicas copiadas ou reproduzidas, de forma total ou parcial, de outras fontes e/ou competições. A identificação de uma cópia, total ou parcial, será punida com a desclassificação do respectivo participante.

11.13. As despesas dos participantes referentes a material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação deste concurso correrão por conta deles próprios.

11.14. As decisões dos integrantes da banca julgadora no que tange à seleção e à premiação dos participantes, além das decisões que a comissão organizadora venha a dirimir, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

11.15. Este Edital estará disponível no endereço <http://integrasusanalytics.saude.ce.gov.br/home>

11.16. A SESA/CE, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, se julgar necessário, alterar as regras deste regulamento, assim como substituir qualquer um dos prêmios que serão anunciados por outros de igual valor, mediante comunicação no endereço <http://integrasusanalytics.saude.ce.gov.br/home>.

11.17. O concurso poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do concurso. A SESA/CE envidará, nesses casos, os melhores esforços para dar prosseguimento ao CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização do mesmo.

11.18. A participação neste concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Dessa forma, os participantes, no ato de seu cadastro/ inscrição aderem a todas as disposições, declarando que leram, compreenderam, tem total ciência e aceitam, irrestrita e totalmente, todos os itens deste regulamento.

11.19. Os casos omissos não previstos neste regulamento serão julgados pela comissão organizadora. Fortaleza/CE, 24 de setembro de 2020.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ – SESA/CE

#### ANEXO I

#### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

De um lado, (Incluir o nome do participante) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade): \_\_\_\_\_, (Estado Civil): \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em: \_\_\_\_\_, portador a RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor e do CPF nº \_\_\_\_\_; INSCRITO (A) no “CONCURSO” Nº 1/2020 DESTINADO À REALIZAÇÃO DO CONCURSO INTEGRASUS ANALYTICS, doravante designado simplesmente Cedente, e, de outro lado, a SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ



(SESA/CE) localizada na \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente SESA-CE, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portadora da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS, que será regido, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 9.609/98 e pela Lei Federal nº 9.610/98, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

- Os Cedentes cedem à SESA/CE, de forma gratuita, total e definitiva, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais das criações/produções/software desenvolvidos no evento CONCURSO INTEGRASUS ANALITYCS, realizado em \_\_\_\_\_, doravante designado(s) simplesmente de Criação(ões), conforme anexo que é parte integrante do presente termo de cessão.
- A SESA/CE passa, doravante, a ter exclusividade no Brasil e em terceiros países sobre os direitos autorais patrimoniais decorrentes da(s) Criação(ões), em especial, de:
  - incorporar ao acervo de qualquer banco de dados da SESA/CE;
  - reproduzir por qualquer meio, a qualquer tempo, em qualquer suporte físico, no todo ou em parte;
  - publicar a(s) Criação(ões) em outras obras diversas conforme o interesse e a relevância para a SESA/CE;
  - distribuir de forma onerosa ou não, sem limite de quantidade, de impressão ou edição;
  - disponibilizar pela Internet, no todo ou em parte;
  - fazer adaptação, modificação e obra derivada;
  - licenciar a(s) obra(s) por meio de licença pública ou particular;
  - autorizar terceiros a praticarem quaisquer dos atos relacionados nas alíneas antecedentes.
- A SESA/CE deverá conferir expressamente e de forma inequívoca o crédito de autoria da(s) Criação(ões) todas as vezes que elas forem utilizadas.
- Fica resguardado aos Cedentes o direito de utilização da(s) Criação(ões) exclusivamente para fins de portfólio profissional, vedada a utilização para qualquer outro fim sem a devida autorização da SESA/CE.
- Os Cedentes asseguram à Embrapa que a criação intelectual do objeto deste termo, é de sua autoria originária, não viola quaisquer direitos de terceiros, sendo os únicos detentores dos direitos autorais.
- O presente Termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
- A presente cessão será levada pela SESA/CE à publicação no DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente de sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável para sua eficácia.

\_\_\_\_\_  
CEDENTE

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Testemunhas:

Nome:1.

CPF:

Nome:2.

CPF:

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 3026 CRA-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00 empresa **A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua 250, nº 662, Quadra: 34, Lote:72, Bairro: Setor Coimbra, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.664.453/0001-00, para **proceder com a entrega do Material Médico** descrito na nota de empenho nº 9298/2020 de forma **IMEDIATA**. A empresa já fora anteriormente notificada, em 13/08/2020 e 31/08/2020, contudo tem-se mantido silente. Este é o último comunicado que esta Secretaria de Saúde realizará antes de proceder com as medidas legais cabíveis. Outrossim, caso não haja solução para a inadimplência a empresa será penalizada conforme a Lei nº 8.666/93. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde poderá obter cópia do processo nº 06129206/2020. SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, aqui representada pelo seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, documento nº 3026 CRA-CE, inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00 empresa **BIOTRONIK COMERCIAL MÉDICA LTDA**, estabelecida na Rua dos Inocentes, nº 506, Bairro: Socorro, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.595.271/0001-05, para **proceder com a entrega do Material Médico** descrito na nota de empenho nº 2381/2020 de forma **IMEDIATA**. A empresa já fora anteriormente notificada, em 24/08/2020 e 01/09/2020, contudo tem-se mantido silente. Este é o último comunicado que esta Secretaria de Saúde realizará antes de proceder com as medidas legais cabíveis. Outrossim, caso não haja solução para a inadimplência

a empresa será penalizada conforme a Lei nº 8.666/93. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde poderá obter cópia do processo nº 06449057/2020. Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, em Fortaleza-CE, 30 de setembro de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº050/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 179/2020 - 4º Termo Aditivo ao Convênio Nº 050/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE TAUÁ - CE**; II - OBJETO: **Prorrogar**, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de setembro de 2020, com término em 20 de março de 2021, o **Convênio nº 050/2018**, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos ambulatoriais/clínicos e procedimentos cirúrgicos para os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de TAUÁ/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 18/09/2020 - Claudio Vasconcelos Frota e Carlos Frederico Cito César Rêgo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº055/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 181/2020 - 4º Termo Aditivo ao Convênio Nº 055/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE**; II - OBJETO: Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 22 de setembro de 2020, com término em 20 de março de 2021, o **Convênio nº 055/2018**, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos com cirurgias oftalmológicas aos usuários do SUS, no Município de Morada Nova/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição, conforme integra do instrumento; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 18/09/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota e José Vanderley Nogueira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº059/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 186/2020 - 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 059/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA - CE**; II - OBJETO: Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 29 de novembro de 2020, com término em 27 de maio de 2021, o **Convênio Nº 059/2018**, que tem por finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos médico hospitalares aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Jaguaribara/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 25/09/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota e Joacy Alves dos Santos Junior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº169/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 64/2020 - 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 169/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO - CE**; II - OBJETO: **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17 de Setembro de 2020, com término em 15 de Março de 2021, o **Convênio nº 169/2018**, que tem como objeto a realização de procedimentos médicos hospitalares aos usuários do SUS no Município de Brejo Santo/CE; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 14/09/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota e Teresa Maria Landim Tavares.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira

COORDENADORA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº00177/2020

I - ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II - EMPRESAS: BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA; PHOENIX MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI; II - OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar ( stents )**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200104 -SESA/ CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos

